

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2023**

Processo Administrativo n.º 23/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/04/2023.

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3380	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3661	09.002.08.244.0400.2034	764	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3662	09.002.08.244.0400.2034	772	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3850	09.002.08.244.0400.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3860	09.002.08.244.0400.2035	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3890	09.002.08.244.0400.2035	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3892	09.002.08.244.0400.2035	779	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 73.864,20 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

Sol. 48
L 23

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.	Nº 076/2023
Para: Secretaria de Administração/Departamento de Licitação	Data: 10/03/2023
Assunto: Abertura de Licitação para aquisição de recargas	

Mediante autorização desta Secretaria, solicito a abertura de licitação para **registro de preços para eventual contratação de empresa** especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas de Musicalização, Canto e Coral, Artesanato em Geral, Artes Marciais e Educador Social para atividades esportivas ao ar livre em conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente;



MIZAEI MATEUS LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.
Portaria Nº 09/2023 – DOE – 18/01/2023

Recebido por:  _____

Data: 13 / 03 / 2023



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

03

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1 - A presente licitação destina-se ao **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas de Musicalização, Canto e Coral, Artesanato em Geral, Artes Marciais e Educador Social para atividades esportivas ao ar livre em conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I neste Termo de Referência e demais anexos;**

1.2 – Justificativa:

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) são os serviços que materializam as ações da proteção social básica da Política de Assistência Social. Essas ações de proteção social básica organizam-se em torno do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), uma unidade pública estatal e descentralizada da Política de Assistência Social. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI), é um serviço inserido no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, que presta ações de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de violação de direitos. Esse serviço é ofertado no Órgão Gestor (Órgão similar ao CREAS), que utiliza o mesmo espaço do Centro de Convivência - CONVIVER.

As oficinas serão ofertadas para grupos organizados conforme faixas etárias, da seguinte forma: Crianças até 6 anos, Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, Adolescentes de 15 a 17 anos, Jovens de 18 a 29 anos, Adultos de 30 a 59 anos, Pessoas Idosas e Beneficiário do BPC (Benefício de Prestação Continuada). De acordo com o Plano de trabalho estão sendo organizadas oficinas para atendimento as famílias e indivíduos que visam desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade. Além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupo respeitando o ciclo de vida tendo em vista as especificidades de cada etapa do desenvolvimento dos sujeitos.

Estas atividades serão distribuídas em horários diferentes durante a semana sendo a cada quinze dias uma atividade será desenvolvida no Barracão Comunitário da Vila Rural Sol Nascente.

Outrossim, estas atividades serão estendidas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em consonância com suas habilidades e interesse, com registro no prontuário de atendimento e PIA.



2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO ESTIMADO:

2.1. Tabela Anexa a este Termo de Referência

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço comum e continuado.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Beneficiária da Ata e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados pela Beneficiária da Ata da seguinte forma:

4.2. Acompanhar o cronograma das oficinas a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego;

4.3. Cadastrar e manter o cadastro atualizado dos participantes das oficinas, bem como, a lista de presença;

4.4. O oficinheiro será responsável pelos registros sistemáticos, ao final de cada oficina, incluindo o registro da frequência semanal / quinzenal dos participantes, utilizando o Instrumento de Aferição que será entregue pelo Coordenador do CRAS, devendo entregar mensalmente, às coordenações dos CRAS e Órgão Gestor, no último dia de oficina do mês.

4.5. Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quanto aos serviços prestados;

4.6. Desenvolver as oficinas nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

4.7. Aplicar as atividades tendo por objetivos: -Estimular a capacidade de compartilhamento em grupo; -Desenvolver a sociabilidade e as habilidades exigidas na vida cotidiana; -Estimular a autonomia e protagonismo dos beneficiários e -Contribuir para um envelhecimento mais ativo e saudável;

4.8. Utilizar os materiais da melhor possível evitando o desperdício e o imprevisto por ausência de planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

5. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços devem ser prestados nas dependências e/ou locais pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego disponibilizará os materiais para o desenvolvimento das oficinas cada qual conforme a modalidade nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Beneficiária da Ata de acordo com as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;

9.2. Notificar a Beneficiária da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Pagar à Beneficiária da Ata o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Beneficiária da Ata, no que couber.

9.6. Prestar todas as informações necessárias para a execução do serviço;

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Beneficiária da Ata, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.10. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades/oficinas;
- 9.11. Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;
- 9.12. Fiscalizar a execução do contrato;
- 9.13. Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

10. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- a. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas de posse da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Órgão Gerenciador, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Órgão Gerenciador autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Beneficiária da Ata, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão gerenciador, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- e. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador;
- f. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- h. Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- j. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- k. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- m. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n. Executar com qualidade e precisão as atividades/oficinas;
- o. Planejar as atividades/oficinas;
- p. Elaborar relatórios mensais, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;
- q. Todos os custos referentes à alimentação e transporte dos profissionais que trabalharão no processo seletivo, assim como quaisquer outros encargos.
- r. Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;
- s. Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pelas secretarias de referência deste edital; e
- t. Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente quando se tratar de atividades desenvolvidas com a criança e adolescente.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a. A fiscalização da Ata de Registro de Preços, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

- b. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Beneficiária da Ata ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c. A fiscalização técnica da Ata de Registro de Preços avaliará constantemente a execução do objeto.
- d. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Beneficiária da Ata a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- e. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Beneficiária da Ata a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- f. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Beneficiária da Ata materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- g. A Beneficiária da Ata poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- h. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Beneficiária da Ata de acordo com as regras previstas no edital.
- i. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- j. O fiscal da Ata de Registro de Preços será o **Sr. Mizaél Mateus Leite, Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego**, responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- k. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Beneficiária da Ata ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12. DO PAGAMENTO**

a. O pagamento será feito mensalmente, **até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Beneficiária da Ata.

b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria solicitante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

c. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão gerenciador;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Beneficiária da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Beneficiária da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Persistindo a irregularidade, a Beneficiária da Ata deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Beneficiária da Ata a ampla defesa.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

12.9.1. A Beneficiária da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Beneficiária da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da utilização das seguintes Fontes de Recurso: 705,741, 764, 772, 779 e Recurso Livre.

Nova Santa Bárbara, 10 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

11

MIZAEL MATEUS LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

Portaria Nº 09/2023 – DOE – 18/01/2023

Vilma Aparecida dos Santos
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

TABELA DE CÁLCULOS

Nº	Descrição da Oficina	Carga Horária Semanal	Período	Número de Profissionais	Formação Necessária Para Prestação dos Serviços	Valor Bruto Por Oficineiro	Valor Líquido Por Oficineiro	Valor da Empresa	Valor Total Incluso a Taxa (8%)	Taxa Administrativa Máxima (%)
1.	Musicalização Canto e Coral	12 horas semanais	Até 12 meses	01	Profissional de ensino médio completo, habilitado para ministrar aulas teóricas e práticas de instrumentos de percussão, violão, guitarra, bateria e canto (coral), das técnicas que abranjam postura, qualidade e projeção sonoras, musicalidade e noções de harmonia, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; cuidar, conservar, testar e afinar os instrumentos musicais; preparar repertórios e sugerir apresentações musicais de violão;	R\$ 1.281,96	R\$ 1.000,66	R\$ 1.486,81	1.605,75	8%



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

TABELA DE CÁLCULOS

				<p>apresentação de peças musicais, fornece instrução quanto ao zelo, manutenção e guarda dos instrumentos musicais, será responsável pela elaboração do planejamento e registro de frequência dos participantes. A oficina deverá oferecer a oportunidade de crescimento pessoal por meio do contato com a música, ritmos e harmonia grupal, através do canto e instrumentos musicais, facilitando o desenvolvimento da coordenação motora, despertando o senso rítmico, a musicalidade e a criatividade. O profissional também deverá atuar no fortalecimento de vínculo social e comunitário de</p>					
--	--	--	--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

TABELA DE CÁLCULOS

					acordo com o que preconiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CRAS, PAIF e PAEFI. A habilidade profissional será comprovada por meio de apresentação.					
2.	Artesanato em Geral	20 horas semanais	Até 12 meses	01	Profissional de ensino médio completo, habilitado para ministrar, administrar e coordenar Oficina de Artesanato: Crochê, tricô, pintura em tela e tecido, bordados, pedraria, bijuterias, patchwork, trabalho com EVA, feltro, decupagem, artesanato feitos com bastidor, vagonite, ponto cruz, ponto oitinho, bonecas de pano técnicas com materiais reciclados, entre outras. A habilidade profissional será comprovada por meio de apresentação dos trabalho produzidos.	R\$ 2.136,59	R\$ 1.667,76	R\$ 2.478,01	2.676,25	8%



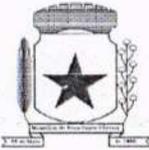
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

TABELA DE CÁLCULOS

3.	Artes Marciais, na modalidade de KARATÊ ou, JIU-JITSU TAEKWON DO MUAY THAI	06 horas semanais	Até 12 meses	01	A oficina de Artes Marciais tem como objetivo promover o equilíbrio entre o corpo e a mente. Na atualidade as artes marciais são praticadas por diferentes razões que incluem, esporte, saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e em sociedade, disciplinar a mente, forjar o caráter e o crescimento da autoconfiança, atividades praticadas visando o bem estar físico e emocional, saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e em sociedade. Formação exigida: graduação na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.	R\$ 640,97	R\$ 500,32	R\$ 743,39	802,86	8%
----	--	-------------------	--------------	----	--	------------	------------	------------	--------	----



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

TABELA DE CÁLCULOS

7.	Educador Social para atividades esportivas ao ar livre (futebol de campo e salão, voleibol, basquete e outras atividades físicas)	08 horas semanais	Até 12 meses	01	Formação: Licenciatura ou Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física. O profissional atenderá crianças, adolescentes, adultos e idosos. O Educador irá organizar, coordenar e realizar eventos esportivos e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo à prática de esportes atenderá as faixas etárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SCFV).	R\$ 854,63	R\$ 667,10	R\$ 991,20	1.070,49	8%
VALOR MENSAL									R\$ 6.155,35	
VALOR TOTAL									R\$ 73.864,44	

2.1. Os valores das colunas "Valor Bruto Por Oficineiro", "Valor Líquido Por Oficineiro" e "Valor da Empresa" serão fixos. A proponente deverá ofertar a taxa administrativa em percentual de desconto, não superior a 8%, sobre o preço da empresa.

Nota: O Valor de Referência para cálculo será R\$ 1.667,76 decorrente do piso salarial da carga horária de 20 horas.

Nome da Oficina	1	1 mês	12 meses
Musicalização, Canto e Coral			
	Salário Bruto	1.000,66	12.007,92
	INSS segurado alíquota 7,5%	75,05	900,59
			0,00
	Salário líquido	925,61	11.107,33
	FGTS sobre vencimentos 8%	80,05	960,63
			0,00
	Décimo Terceiro	83,39	1.000,66
	INSS s/décimo ter. salário 7,5%	6,25	75,05
12 horas semanais	Valor líquido 13ºsalário	77,13	925,61
	FGTS sobre 13º salário 8,0%	6,67	80,05
			0,00
	Férias proporcionais 1/12	83,39	1.000,66
			0,00
	1/3 de férias	27,80	333,55
			0,00
	Custo total das vantagens	1.281,96	15.383,48
			0,00
	Imposto Federal 13,45%	172,42	2.069,08
	Imposto Municipal 2,53%	32,43	389,20
			0,00
Total de despesas (Empresa)		1.486,81	17.841,76

Nome da Oficina	2	1 mês	12 meses
Artesanato em Geral	Salário Bruto	1.667,76	20.013,12
	INSS segurado alíquota 7,50%	130,57	1.566,83
			0,00
	Salário líquido	1.537,19	18.446,29
20 horas semanais	FGTS sobre vencimentos 8%	133,42	1.601,05
			0,00
	Décimo Terceiro	138,98	1.667,76
	INSS s/décimo ter. salário 7,5%	10,42	125,08
	Valor líquido 13ºsalário	128,56	1.542,68

	FGTS sobre 13º salário 8,0%	11,12	133,42
			0,00
	Férias proporcionais 1/12	138,98	1.667,76
			0,00
	1/3 de férias	46,33	555,92
			0,00
	Custo total das vantagens	2.136,59	25.639,03
			0,00
	Imposto Federal 13,45%	287,37	3.448,45
	Imposto Municipal 2,53%	54,06	648,67
Total de despesas (Empresa)		2.478,01	29.736,15

Nome da Oficina	3	1 mês	12 meses
Artes Marciais, na modalidade de KARATÊ e/ou, JIUJITSU e/ou TAEKWONDO e/ou MUAY THAI	Salário Bruto	500,32	6.003,84
	INSS segurado alíquota 7,50%	37,52	450,29
			0,00
	Salário líquido	462,80	5.553,55
06 horas semanais	FGTS sobre vencimentos 8%	40,03	480,31
			0,00
	Décimo Terceiro	41,69	500,32
	INSS s/décimo ter. salário 7,5%	3,13	37,52
	Valor líquido 13ºsalário	38,57	462,80
	FGTS sobre 13º salário 8,0%	3,34	40,03
			0,00
	Férias proporcionais 1/12	41,69	500,32
			0,00
	1/3 de férias	13,90	166,77
			0,00
	Custo total das vantagens	640,97	7.691,59
			0,00
	Imposto Federal 13,45%	86,21	1.034,52
	Imposto Municipal 2,53%	16,22	194,60
Total de despesas (Empresa)		743,39	8.920,70

Nome da Oficina	4	1 mês	12 meses
Educador Social para atividades esportivas ao ar livre (futebol de campo e salão, voleibol, basquete e outras atividades físicas)	Salário Bruto	667,10	8.005,20
	INSS segurado alíquota 7,50%	50,03	600,39
			0,00
	Salário líquido	617,07	7.404,81
08 horas semanais	FGTS sobre vencimentos 8%	53,37	640,42
			0,00
	Décimo Terceiro	55,59	667,10
	INSS s/décimo ter. salário 7,5%	4,17	50,03
	Valor líquido 13ºsalário	51,42	617,07
	FGTS sobre 13º salário 8,0%	4,45	53,37
			0,00
	Férias proporcionais 1/12	55,59	667,10
			0,00
	1/3 de férias	18,53	222,37
			0,00
	Custo total das vantagens	854,63	10.255,55
			0,00
	Imposto Federal 13,45%	114,95	1.379,37
	Imposto Municipal 2,53%	21,62	259,47
Total de despesas (Empresa)		991,20	11.894,39

Valor total	68.393,00
-------------	------------------

8% Empresa	5.471,44
Total	73.864,44

Laurita S.C. Almeida
Laurita de Souza Campos
CRC/PR 045086/0-4



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 13/03/2023.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 48/2023

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
48	Contratação de Serviço	13/03/2023	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
43824-3	MIZUEL MATEUS LEITE	0/2023	
Local			
8	Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho		
Órgão			
09	Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009938	Serviços de oficina de musicalização, canto e coral sendo 12 (doze) horas semanais. Formação Necessária Para Prestação dos Serviços: Profissional de ensino médio completo, habilitado para ministrar aulas teóricas e práticas de instrumentos de percussão, violão, guitarra, bateria e canto (coral), das técnicas que abrangem postura, qualidade e projeção sonoras, musicalidade e noções de harmonia, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; cuidar, conservar, testar e afinar os instrumentos musicais; preparar repertórios e sugerir apresentações musicais de violão; apresentação de peças musicais. fornece instrução quanto ao zelo, manutenção e guarda dos instrumentos musicais, será responsável pela elaboração do planejamento e registro de frequência dos participantes. A oficina deverá oferecer a oportunidade de crescimento pessoal por meio do contato com a música, ritmos e harmonia grupal, através do canto e instrumentos musicais, facilitando o desenvolvimento da coordenação motora, despertando o senso rítmico, a musicalidade e a criatividade. O profissional também deverá atuar no fortalecimento de vínculo social e comunitário de acordo com o que preconiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CRAS, PAIF e PAEFI. A habilidade profissional será comprovada por meio de apresentação.	MESES	12,00	1.605,75	19.269,00
009939	Serviços de oficina de artesanato em geral sendo 20 (vinte) horas semanais. Formação Necessária Para Prestação dos Serviços: Profissional de ensino médio completo, habilitado para ministrar, administrar e coordenar Oficina de Artesanato: Crochê, tricô, pintura em tela e tecido, bordados, pedraria, bijuterias, patchwork, trabalho com EVA, feltro, decupagem, artesanato feitos com bastidor, vagonite, ponto cruz, ponto oitinho, bonecas de pano técnicas com materiais reciclados, entre outras. A habilidade profissional será comprovada por meio de apresentação dos trabalho produzidos.	MESES	12,00	2.676,25	32.115,00
009940	Serviços de oficina de artes marciais na modalidade de Karatê ou, Jiu-jitsu Taekwondo Muay Thai, sendo 06 (seis) horas semanais. Formação Necessária Para Prestação dos Serviços: A oficina de Artes Marciais tem como objetivo promover o equilíbrio entre o corpo e a mente. Na atualidade as artes marciais são praticadas por diferentes razões que incluem, esporte, saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e em sociedade, disciplinar a mente, forjar o caráter e o crescimento da autoconfiança, atividades praticadas visando o bem estar físico e emocional, saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e em sociedade. Formação exigida: graduação na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.	MESES	12,00	802,86	9.634,32
009941	Serviços de oficina de educador social para atividades esportivas ao ar livre (futebol de campo e salão, voleibol, basquete e outras atividades físicas), sendo 08 (oito) horas semanais. Formação Necessária Para Prestação dos Serviços: Formação: Licenciatura ou Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física. O profissional atenderá crianças, adolescentes, adultos e idosos. O Educador irá organizar, coordenar e realizar eventos esportivos e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo à prática de esportes atenderá as faixas etárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SCFV).	MESES	12,00	1.070,49	12.845,88
				TOTAL	73.864,20
				TOTAL GERAL	73.864,20



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 041/2023

Nova Santa Bárbara, 13/03/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor máximo previsto de R\$ 73.864,20 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Conforme informado pela Secretaria solicitante, as despesas serão custeadas com recursos da fonte 705, 741, 764, 772, 779 e livre.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 13 de março de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 041/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita S. C. ALMEIDA
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

13/03/2023
data



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/03/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	194.787,05	222.787,05	83.306,01	139.481,04
001 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	140.000,00	140.000,00	60.594,56	79.405,44
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	140.000,00	140.000,00	60.594,56	79.405,44
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03380 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	140.000,00	60.594,56	79.405,44
002 Fundo Municipal de Assistência Social	54.787,05	82.787,05	22.711,45	60.075,60
08.244.0400.2034 Fundo Municipal de Assistência Social - COVID-19	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03661 E 00764 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
03661 EA 00764 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
03662 E 00772 1021/09/06/05/19 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COV	0,00	0,00	0,00	0,00
03662 EA 00772 1021/09/06/05/19 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COV	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.244.0400.2035 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	54.787,05	66.787,05	22.711,45	44.075,60
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03850 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	10.100,00	4.900,00
03860 E 00705 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	13.434,55	13.434,55	0,00	13.434,55
03890 E 00741 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	26.352,50	26.352,50	12.611,45	13.741,05
03892 E 00779 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
03892 EA 00779 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Total Geral	194.787,05	222.787,05	83.306,01	139.481,04

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 13/03/2023

Contas de despesa: 3380, 3661, 3662, 3850, 3860, 3890, 3892



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 13/03/2023.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, por um período de 12 (doze) meses, num valor máximo previsto de R\$ 73.864,20 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviços, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”. Corroborando com isso, o Congresso Nacional elaborou a Lei 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente, pois as vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes, o que não



ocorre, por exemplo, na modalidade convite. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Diante das considerações acima, por se tratar de um contratação de serviço considerada comum, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

O presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, seja em sua forma eletrônica, visando a contratação pretendida.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 13 de março de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2023**, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

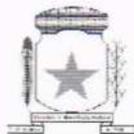
Anexo ao presente, Portaria nº 025/2023, nomeando a Pregoeira e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 14/03/2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
 ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 025 de 02 de Março de 2023

SÚMULA: Nomeia Equipe de Apoio, para julgamento de processo licitatório na modalidade de pregão para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - Para o exercício de 2023, para as atribuições de Pregoeiro Municipal e membros da Equipe de Apoio, para conduzir e julgar os processos licitatórios na modalidade Pregão (eletrônico ou presencial), os seguintes servidores:

PREGOEIRA

I – ELAINE CRISTINA LUDTK DOS SANTOS

EQUPE DE APOIO

I – LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS

II - PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA

SUPLENTE

CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 02 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALÉRIO
A conformidade com o processo de assinatura eletrônica está em: <http://municipio.nsb.pr.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério
 Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 14/03/2023.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital, minuta da ata de registro de preços e minuta do contrato do Pregão Eletrônico nº 17/2023, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 025/2023



Processo Administrativo nº 23/2023

Pregão Eletrônico nº 17/2023

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2023, o qual tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento, estando o edital convocatório, bem como a minuta do contrato aprovada por esta Procuradoria Jurídica.



Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, a descrição e peculiaridades dos serviços a serem contratados, quantidades, descrição, especificações, e aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 14 de março de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2023
Processo Administrativo n.º 23/2023

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

Tipo: Menor Preço (Menor Taxa de Administração).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/04/2023.

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.compras.gov.br> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 73.864,20 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e pelo site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

Nova Santa Bárbara, 16/03/2023.


Elaine Cristina Ludik dos Santos
Pregoeira
Portaria n° 025/2023





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Processo Administrativo n.º 23/2023

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime esta Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Elaine Cristina Ludik dos Santos

Pregoeira

Portaria n.º 025/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

Processo Administrativo n.º 23/2023

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2023.

Carimbo Padronizado da Empresa

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

Processo Administrativo n.º 23/2023

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (LC 147/2014).****Abertura: Dia 03/04/2023, às 09h00min.****1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens relacionado no **ANEXO 01** do edital para a eventual **contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.**

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00 e, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1.3. **Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico**, acessado exclusivamente por meio eletrônico - **www.gov.br/compras**, conforme segue:

1.3.1. A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H00MIN DO DIA 03/04/2023.

1.3.2. **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.3.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Governamentais através do site **www.gov.br/compras** - UASG - 985457.

1.3.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Nova Santa Bárbara, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 025/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Governamentais.

2. OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o registro de preços para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social**, conforme descrito no Anexo 01 do edital.



3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação é exclusiva para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.3. O licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.4. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.3. Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.4.4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública;

3.4.5. Grupos de sociedades de direito e de fato;

3.4.6. Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o item específico.

3.5. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.6. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Se o proponente julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito ao Município de Nova Santa Bárbara, na forma prevista no item 4.2, solicitando esclarecimentos, antes de apresentar sua proposta. Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que o Município de Nova Santa Bárbara a receba até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e protocolada junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, **ou** encaminhado via e-mail: **licitacao@nsb.pr.gov.br**, fazendo referência sempre a esta licitação.



4.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Nova Santa Bárbara, no link <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>, para ciência de todos os interessados.

4.4. O Município de Nova Santa Bárbara não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

4.5. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão.

4.6 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão**, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis.

4.7. O edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**.

4.8. O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, a Pregoeira responsável **ou** encaminhado via e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

4.8.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo e após deverá ser encaminhado o original via correio.

4.8.2. A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Santa Bárbara quanto do emissor.

4.9. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

4.10. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

4.11. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.12. Não serão aceitas as impugnações interpostas por fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.

4.13. Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.

5

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do Portal de Compras Governamentais, disponível em <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/fornecedor/cadastro-de-fornecedor>, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Município de Nova Santa Bárbara**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.3. O Licitante interessado deverá proceder ao **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.4. O Licitante interessado deverá proceder, em campo próprio do Sistema, todas as declarações exigidas.

5.5. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.5.1. Cumpre os requisitos de habilitação;

5.5.2. Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.5.3. Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;

5.5.4. Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;

5.5.5. Não emprega servidores públicos da Contratante.

5.6. O Licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



“**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO**, definido pelo **MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA** sobre o valor mensal das oficinas, **que poderá ser zero, mas não negativa**.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.21.1. no país;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o g



melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Não serão admitidas propostas:

8.2.1. Acima do valor máximo estimado;

8.2.2. Com taxa administrativa negativa.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA PROPOSTA ESCRITA

9.1 A Proposta de Preços escrita deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

9.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Descrição detalhada dos serviços;
- b) Valor mensal e total;
- c) Taxa administrativa ofertada;
- d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- e) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- f) Data e assinatura do representante legal da proponente;

9.3. **Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a execução dos serviços no local fixado neste Edital.**

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este **anexe no sistema a proposta de preços ajustada**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.2. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada**, num prazo máximo de **3h (três horas)** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

10



10.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.4. Os documentos digitalizados e anexados eletronicamente, serão apensados aos autos após análise de sua conformidade com o solicitado no Edital. A análise dos documentos será feita pela pregoeira e sua equipe de apoio, e, caso necessário, a pregoeira encaminhará a proposta para análise de equipe técnica da Secretaria solicitante.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.1. Para os casos em que haja dúvida e sejam solicitados os originais, o licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para postagem dos documentos solicitados, sendo o prazo contado a partir da solicitação formal pela Pregoeira.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.gov.br/compras**;

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;



b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) **Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;**

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital;

13.2. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora;

13.3. Após a declaração dos **classificados** e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao **Prefeito Municipal**.

13.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO 02**) pelo Município e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.



14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação.

14.3. A efetivação da contratação se caracterizará pela emissão da nota de empenho.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a **nota de empenho** no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artº 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do beneficiário da ata, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

14.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

14.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aos proponentes que não executarem os serviços no prazo estipulado, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos de execução, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do registro na Ata;

III – Advertência;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.



V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

16.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia dos serviços incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente aos serviços não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

16.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A Beneficiárias da ata devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;



c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara;

18.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

18.10. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00 às 17 s00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.12. Os preços cotados deverão ser em REAL, **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo que o valor máximo deste edital é de **R\$ 73.864,20 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**.

18.13. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Nova Santa Bárbara, 16/03/2023.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

50

Elaine Cristina Ludik dos Santos

Pregoeira

Portaria n° 025/2023

17

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SRP.****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

1.1. A presente licitação destina-se ao registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos;

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

Nº	Descrição da Oficina	Carga Horária Semanal	Período	Número de Profissionais	Formação Necessária Para Prestação dos Serviços	Valor mensal Bruto Por Oficineiro	Valor mensal Líquido Por Oficineiro	Valor mensal da Empresa	Valor Total mensal Inclusive a Taxa (8%)	Taxa Administrativa Máxima (%)
1.	Musicalização Canto e Coral	12 (doze) horas semanais	12 meses	01	Profissional de ensino médio completo, habilitado para ministrar aulas teóricas e práticas de instrumentos de percussão, violão, guitarra, bateria e canto (coral), das técnicas que abranjam postura, qualidade e projeção sonoras, musicalidade e noções de harmonia, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; cuidar, conservar, testar e afinar os instrumentos musicais; preparar repertórios e sugerir apresentações musicais de violão;	R\$ 1.281,96	R\$ 1.000,66	R\$ 1.486,81	R\$ 1.605,75	8%



					apresentação de peças musicais, fornece instrução quanto ao zelo, manutenção e guarda dos instrumentos musicais, será responsável pela elaboração do planejamento e registro de frequência dos participantes. A oficina deverá oferecer a oportunidade de crescimento pessoal por meio do contato com a música, ritmos e harmonia grupal, através do canto e instrumentos musicais, facilitando o desenvolvimento da coordenação motora, despertando o senso rítmico, a musicalidade e a criatividade. O profissional também deverá atuar no fortalecimento de vínculo social e comunitário de acordo com o que preconiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CRAS, PAIF e PAEFI. A habilidade profissional será comprovada por meio de apresentação.					
2.	Artesanato em Geral	20 (vinte) horas semanais	12 meses	01	Profissional de ensino médio completo, habilitado para ministrar, administrar e coordenar Oficina de Artesanato: Crochê, tricô, pintura em tela e tecido, bordados, pedraria, bijuterias, patchwork, trabalho com EVA, feltro, decupagem, artesanato feitos com bastidor, vagonite, ponto cruz, ponto oitinho, bonecas de pano técnicas com materiais reciclados, entre outras. A habilidade profissional será comprovada por meio de apresentação dos trabalhos produzidos.	R\$ 2.136,59	R\$ 1.667,76	R\$ 2.478,01	R\$ 2.676,25	8%
3.	Artes marciais, na modalidade de Karatê ou,	06 (seis) horas semanais	12 meses	01	A oficina de Artes Marciais tem como objetivo promover o equilíbrio entre o corpo e a mente. Na atualidade as artes marciais são praticadas por diferentes	R\$ 640,97	R\$ 500,32	R\$ 743,39	R\$ 802,86	8%



	Jiu-jitsu Taekwondo Muay Thai				razões que incluem, esporte, saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e em sociedade, disciplinar a mente, forjar o caráter e o crescimento da autoconfiança, atividades praticadas visando o bem estar físico e emocional, saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e em sociedade. Formação exigida: graduação na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.					
7.	Educador Social para atividades esportivas ao ar livre (futebol de campo e salão, voleibol, basquete e outras atividades físicas)	08 (oito) horas semanais	12 meses	01	Formação: Licenciatura ou Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física. O profissional atenderá crianças, adolescentes, adultos e idosos. O Educador irá organizar, coordenar e realizar eventos esportivos e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo à prática de esportes atenderá as faixas etárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SCFV).	R\$ 854,63	R\$ 667,10	R\$ 991,20	1.070,49	8%
VALOR TOTAL PARA 12 MESES									R\$ 73.864,20	



2.1. Os valores das colunas “Valor Bruto Por Oficineiro”, “Valor Líquido Por Oficineiro” e “Valor da Empresa” serão fixos. A proponente deverá ofertar a taxa administrativa em percentual de desconto, não superior a 8%, sobre o preço da empresa.

2.1.1. O Valor de referência para o cálculo será R\$ 1.667,76 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), decorrente do piso salarial da carga horária de 20 (vinte) horas.

2.2. Serão aceitos percentuais de incidência dentro do intervalo entre 0% (zero por cento) e 8% (oito por cento), correspondente a taxa de administração máxima aceitável definida pela administração, **NÃO SENDO ADMITIDA TAXA NEGATIVA. Propostas que ofertarem percentuais de incidência negativos, abaixo de 0% (zero por cento), serão desclassificadas.**

2.3. Tendo em vista a realização do certame via site do Portal de Compras do Governo Federal (gov.br/compras), no sistema eletrônico do pregão será adotada o tipo de julgamento **MENOR PREÇO**, tendo como referência o valor total estimado de **R\$ 73.864,20** (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), sendo **R\$ 68.392,92** (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), referente ao valor total para 12 (doze) meses, acrescido da taxa de administração igual a 8% (oito por cento) que equivale a e **R\$ 5.471,28** (cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

2.3.1. Após a etapa de lances será realizada a conversão para percentual, da diferença do valor proposto pela empresa vencedora em relação ao valor de referência, a fim de se aferir o percentual de taxa de administração dos serviços, a ser contratado.

2.3.2. Fórmula de cálculo para conversão: **TAXA ADM (%) = ((Valor proposto/68392,92)-1)*100**. Será considerado até duas casas decimais no valor percentual e caso a terceira casa seja igual ou maior que 5, a segunda casa será arredondada para mais.

2.3. Para fins de ilustração, vejamos:

VALOR DO LANCE NO GOV.BR/COMPRAS	VALOR CORRESPONDENTE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$ 73.864,20	8%
R\$ 73.180,42	7%
R\$ 72.496,50	6%
R\$ 71.812,57	5%
R\$ 71.128,64	4%
R\$ 70.444,71	3%
R\$ 69.760,78	2%
R\$ 69.076,85	1%
R\$ 68.392,92	0%

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) são os serviços que materializam as ações da proteção social básica da Política de Assistência Social. Essas ações de proteção social básica organizam-se em torno do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), uma unidade pública estatal e descentralizada da Política de Assistência Social. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é realizado em grupos, de modo a garantir



aquisições progressivas aos seus usuários, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI), é um serviço inserido no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, que presta ações de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de violação de direitos. Esse serviço é ofertado no Órgão Gestor (Órgão similar ao CREAS), que utiliza o mesmo espaço do Centro de Convivência - CONVIVER.

As oficinas serão ofertadas para grupos organizados conforme faixas etárias, da seguinte forma: Crianças até 6 anos, Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, Adolescentes de 15 a 17 anos, Jovens de 18 a 29 anos, Adultos de 30 a 59 anos, Pessoas Idosas e Beneficiário do BPC (Benefício de Prestação Continuada). De acordo com o Plano de trabalho estão sendo organizadas oficinas para atendimento as famílias e indivíduos que visam desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade. Além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupo respeitando o ciclo de vida tendo em vista as especificidades de cada etapa do desenvolvimento dos sujeitos.

Estas atividades serão distribuídas em horários diferentes durante a semana sendo a cada quinze dias uma atividade será desenvolvida no Barracão Comunitário da Vila Rural Sol Nascente. Outrossim, estas atividades serão estendidas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em consonância com suas habilidades e interesse, com registro no prontuário de atendimento e PIA.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Beneficiária da Ata e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados pela Beneficiária da Ata da seguinte forma:

5.2. Acompanhar o cronograma das oficinas a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego;

5.3. Cadastrar e manter o cadastro atualizado dos participantes das oficinas, bem como, a lista de presença;

5.4. O oficinheiro será responsável pelos registros sistemáticos, ao final de cada oficina, incluindo o registro da frequência semanal / quinzenal dos participantes, utilizando o Instrumento de Aferição que será entregue pelo Coordenador do CRAS, devendo entregar mensalmente, às coordenações dos CRAS e Órgão Gestor, no último dia de oficina do mês;

5.5. Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quanto aos serviços prestados;



5.6. Desenvolver as oficinas nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

5.7. Aplicar as atividades tendo por objetivos: -Estimular a capacidade de compartilhamento em grupo; -Desenvolver a sociabilidade e as habilidades exigidas na vida cotidiana; - Estimular a autonomia e protagonismo dos beneficiários e -Contribuir para um envelhecimento mais ativo e saudável;

5.8. Utilizar os materiais da melhor possível evitando o desperdício e o improvisado por ausência de planejamento.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços devem ser prestados nas dependências e/ou locais pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego disponibilizará os materiais para o desenvolvimento das oficinas cada qual conforme a modalidade nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Beneficiária da Ata de acordo com as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;

10.2. Notificar a Beneficiária da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.3. Pagar à Beneficiária da Ata o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Beneficiária da Ata, no que couber.

10.6. Prestar todas as informações necessárias para a execução do serviço;

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Beneficiária da Ata, das normas de



segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.10. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades/oficinas;

10.11. Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços;

10.12. Fiscalizar a execução dos serviços;

10.13. Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

11. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas de posse da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Órgão Gerenciador, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Órgão Gerenciador autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Beneficiária da Ata, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão gerenciador, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador;

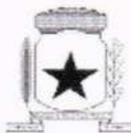
11.6. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

11.8. Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



11.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.12. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

11.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Executar com qualidade e precisão as atividades/oficinas;

11.15. Planejar as atividades/oficinas;

11.16. Elaborar relatórios mensais, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

11.16. Arcar com todos os custos referentes à alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, assim como quaisquer outros encargos.

11.17. Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

11.18. Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pelas secretarias de referência deste edital;

11.19. Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente quando se tratar de atividades desenvolvidas com a criança e adolescente.

11.20. A empresa vencedora deverá apresentar a relação nominal dos profissionais contratados, fazendo juntar cópia do contrato de trabalho e/ou do respectivo registro na CTPS, cópia dos depósitos bancários referente aos salários pagos no mês de referência ao profissional, cópia das guias que comprovem os recolhimentos previdenciários e fundiários devidos com base na contratação adotada pela empresa, cópia da folha ponto e/ou de frequência do profissional que demonstrem a regularidade do serviço prestado devidamente atestado pelo fiscal que acompanha a execução dos serviços em nome do Município de Nova Santa Bárbara.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Beneficiária da Ata ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços avaliará constantemente a execução do



objeto.

12.3. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Beneficiária da Ata a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.4. O fiscal deverá apresentar ao preposto da Beneficiária da Ata a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

12.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Beneficiária da Ata materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.6. A Beneficiária da Ata poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Beneficiária da Ata de acordo com as regras previstas no edital.

12.8. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.9. O fiscal da Ata de Registro de Preços será o **Sr. Mizaél Mateus Leite, Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego**, responsável por acompanhar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Beneficiária da Ata ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito mensalmente, **até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

13.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria solicitante atestar a execução dos serviços.

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.



13.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1. o prazo de validade;

13.3.2. a data da emissão;

13.3.3. os dados da contratada e do contratante;

13.3.4. o período de prestação dos serviços;

13.3.5. o valor a pagar; e

13.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço (menor taxa de administração).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3380	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3661	09.002.08.244.0400.2034	764	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3662	09.002.08.244.0400.2034	772	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3850	09.002.08.244.0400.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3860	09.002.08.244.0400.2035	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3890	09.002.08.244.0400.2035	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3892	09.002.08.244.0400.2035	779	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Mizael Mateus Leite

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos

**ANEXO 02 - MINUTAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/____ – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, R.G., inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, oferecido pela empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 17/2023**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os serviços relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para contratar um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**<ITENS.CONTRATO#T>**

O valor da taxa administrativa será de% (..... **por cento**) sobre o total mensal a ser pago.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3380	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3661	09.002.08.244.0400.2034	764	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3662	09.002.08.244.0400.2034	772	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3850	09.002.08.244.0400.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3860	09.002.08.244.0400.2035	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3890	09.002.08.244.0400.2035	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3892	09.002.08.244.0400.2035	779	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.



- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Beneficiária da Ata da seguinte forma:

- Acompanhar o cronograma das oficinas a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego;
- Cadastrar e manter o cadastro atualizado dos participantes das oficinas, bem como, a lista de presença;
- O oficinheiro será responsável pelos registros sistemáticos, ao final de cada oficina, incluindo o registro da frequência semanal / quinzenal dos participantes, utilizando o Instrumento de Aferição que será entregue pelo Coordenador do CRAS, devendo entregar mensalmente, às coordenações dos CRAS e Órgão Gestor, no último dia de oficina do mês;
- Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quanto aos serviços prestados;
- Desenvolver as oficinas nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Aplicar as atividades tendo por objetivos: -Estimular a capacidade de compartilhamento em grupo; -Desenvolver a sociabilidade e as habilidades exigidas na vida cotidiana; -Estimular a autonomia e protagonismo dos beneficiários e -Contribuir para um envelhecimento mais ativo e saudável;
- Utilizar os materiais da melhor possível evitando o desperdício e o imprevisto por ausência de planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados através da emissão do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

São obrigações da Beneficiária da Ata:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das₃₁



cláusulas contratuais, além utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas de posse da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Órgão Gerenciador, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Órgão Gerenciador autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Beneficiária da Ata, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão gerenciador, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador;

- Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

- Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

- Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Executar com qualidade e precisão as atividades/oficinas;

- Planejar as atividades/oficinas;



- Elaborar relatórios mensais, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;
- Arcar com todos os custos referentes à alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, assim como quaisquer outros encargos.
- Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;
- Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pelas secretarias de referência deste edital;
- Apresentar conduta ilibada na execução da ata, em cumprimento do disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente quando se tratar de atividades desenvolvidas com a criança e adolescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Beneficiária da Ata de acordo com as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;
- Notificar a Beneficiária da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Beneficiária da Ata o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Beneficiária da Ata, no que couber.
- Prestar todas as informações necessárias para a execução do serviço;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Beneficiária da Ata, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades/oficinas;
- Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços;
- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços devem ser prestados nas dependências e/ou locais pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego disponibilizará os materiais para o desenvolvimento das oficinas cada qual conforme a modalidade nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA

A fiscalização da Ata de Registro de Preços, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Beneficiária da Ata ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização da Ata de Registro de Preços avaliará constantemente a execução do objeto.

Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Beneficiária da Ata a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal deverá apresentar ao preposto da Beneficiária da Ata a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria Beneficiária da Ata materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A Beneficiária da Ata poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Beneficiária da Ata de acordo com as regras previstas no edital.

O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

O fiscal da Ata de Registro de Preços será o **Sr. Mizael Mateus Leite, Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego**, responsável por acompanhar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas³⁴



com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Beneficiária da Ata ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente, **até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria solicitante atestar a execução dos serviços.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da contratada e do contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a vigência desta ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não execução dos serviços no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia dos serviços incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 17/2023** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

Beneficiária da Ata

**ANEXO 03 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º -----, portador da Carteira de Identidade sob o n.º ----- SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob n.º. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 17/2023, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 17/2023 e especificado abaixo.

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados pela contratada da seguinte forma:

2.1.1. Acompanhar o cronograma das oficinas a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego;

2.1.2. Cadastrar e manter o cadastro atualizado dos participantes das oficinas, bem como, a lista de presença;

2.1.3. O oficineiro será responsável pelos registros sistemáticos, ao final de cada oficina, incluindo o registro da frequência semanal / quinzenal dos participantes, utilizando o Instrumento de Aferição que será entregue pelo Coordenador do CRAS, devendo entregar mensalmente, às coordenações dos CRAS e Órgão Gestor, no último dia de oficina do mês;

2.1.4. Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quanto aos serviços prestados;

2.1.5. Desenvolver as oficinas nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.1.6. Aplicar as atividades tendo por objetivos: -Estimular a capacidade de compartilhamento em grupo; -Desenvolver a sociabilidade e as habilidades exigidas na vida cotidiana; -Estimular a autonomia e protagonismo dos beneficiários e -Contribuir para um envelhecimento mais ativo e saudável;

2.1.7. Utilizar os materiais da melhor possível evitando o desperdício e o imprevisto por ausência de planejamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços devem ser prestados nas dependências e/ou locais pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

CLÁUSULA QUINTA - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego disponibilizará os materiais para o desenvolvimento das oficinas cada qual conforme a modalidade nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

6.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

6.1.1. **Pregão Eletrônico Nº 17/2023** - e seus anexos;

6.1.2. Proposta da CONTRATADA, datada de _____.

6.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

6.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

6.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____, totalizando R\$ <VALORCONTRATO>, (<VALORCONTRATO#E>).

7.2. O valor da taxa administrativa será de% (..... por cento) sobre o total mensal a ser pago.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito mensalmente, **até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.1.1. **A contratada deverá apresentar a relação nominal dos profissionais contratados, fazendo juntar cópia do contrato de trabalho e/ou do respectivo registro na CTPS, cópia dos depósitos bancários referente aos salários pagos no mês de referência ao profissional, cópia das guias que comprovem os recolhimentos previdenciários e fundiários devidos com base na contratação adotada pela empresa, cópia da folha ponto e/ou de frequência do profissional que demonstrem a regularidade do serviço prestado devidamente atestado pelo fiscal que acompanha o contrato em nome do Município de Nova Santa Bárbara.**

8.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria



solicitante atestar a execução dos serviços.

8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. o prazo de validade;

8.3.2. a data da emissão;

8.3.3. os dados da contratada e do contratante;

8.3.4. o período de prestação dos serviços;

8.3.5. o valor a pagar; e

8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

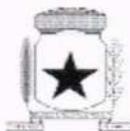
8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações DO Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas de posse da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança do contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



- 9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14. Executar com qualidade e precisão as atividades/oficinas;
- 9.15. Planejar as atividades/oficinas;
- 9.16. Elaborar relatórios mensais, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;
- 9.17. Arcar com todos os custos referentes à alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, assim como quaisquer outros encargos.
- 9.18. Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;
- 9.19. Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pelas secretarias de referência deste edital;
- 9.20. Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente quando se tratar de atividades desenvolvidas com a criança e adolescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas constantes neste contrato e os termos de sua proposta;
- 10.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.3. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 10.6. Prestar todas as informações necessárias para a execução do serviço;
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 10.10. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades/oficinas;



10.11. Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços;

10.12. Fiscalizar a execução dos serviços;

10.13. Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

11.3. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.4. O fiscal deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

11.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.6. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no edital.

11.8. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.9. O fiscal do contrato será o **Sr. Mizaél Mateus Leite, Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego**, responsável por acompanhar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante⁴³



de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

12.1. O prazo de vigência do contrato será de (.....) **meses**, ou seja, até <DATAFIMVIGENCIA>, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

13.2. Quando a contratada der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3380	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3661	09.002.08.244.0400.2034	764	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3662	09.002.08.244.0400.2034	772	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3850	09.002.08.244.0400.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3860	09.002.08.244.0400.2035	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3890	09.002.08.244.0400.2035	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3892	09.002.08.244.0400.2035	779	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

.....

Prefeito Municipal – Contratante

RG nº

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

Empresa: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

Contratada

**ANEXO 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social e suas alterações;

1.2. Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

Observações:

Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa **quanto ao objeto da presente licitação**. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

46

**5. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

5.1. **Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO 06**.

6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

6.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO 04**.

7. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

7.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 05**.

8. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

8.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 07**.

9. DECLARAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

9.1. **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, conforme modelo do **ANEXO 08**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

10.2. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

10.3. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

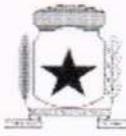
10.4. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

11. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

12. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

13. Não será desclassificada a empresa (ME, EPP, MEI) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

13.1. Caso qualquer dos participantes (ME, EPP, MEI) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme



Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

14. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 17/2023, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

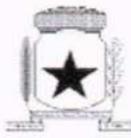
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 08 – DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

**ANEXO 09 – CARTA-PROPOSTA**

Ao Município de Nova Santa Bárbara
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para o Item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

* Descrição detalhada do objeto oferecido, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

- Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
- Taxa administrativa ofertada, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 16/03/2023 10:39:33**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**Operador:** Claudemir Valério**Ofício:** 9472949**Data prevista de publicação:** 17/03/2023**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3**Forma de pagamento:** A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20427876	Editais pregao 17 2023 para publicacao diario uniao.rtf	dc0446e62a9e893d 041bf14639fca2b2	6,00	R\$ 233,52
TOTAL DO OFICIO			6,28	R\$ 233,52

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUTIVO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

16/03/2023 11:20:03

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 17/03/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 985457 - PREF. MUN. DE NOVA SANTA BARBARA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00017/2023	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto

Nº da IRP
00014/2023

Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
23/2023	Menor Preço	Não	Não

Validade da Ata SRP	Equalização de ICMS	Internacional	Quantidade de Itens
12 mes(es)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1

Objeto

Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS - Centro de Referência em Assistência Social

Data da Divulgação

17/03/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 17/03/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 03/04/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	23/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentaria*	0900108244038020303390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	73.864,20		
Data de Lançamento do Edital	16/03/2023		
Data da Abertura das Propostas	Data Registro	16/03/2023	
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	v	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	v	
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	v	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	v	

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2423 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUINTA-FEIRA, 16 MARÇO 2023

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2423/2023-[01] - Data 16/03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, idosos, portadores de necessidades especiais e suas famílias.

Tipo Menor preço, por lote.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 31/03/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 104.608,40 (cento e quatro mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 16/03/2023.

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 025/2023

Edição: 2423/2023-[02] - Data 16/03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2023

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

Tipo Menor preço, por lote.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/04/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 73.864,20 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 16/03/2023.

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 29/2023 - UASG 987657

OBJETO: Aquisição de equipamentos para agroindústria, conforme Convênio Plataforma +Brasil nº 920556/2021/MAPA.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 23/03/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 04/04/2023 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 124.132,54 (cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 16 de março de 2023.
KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 04 de abril de 2023, às 09h30min, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia, sob regime de empreitada integral, para reforma e adequação da embarcação João Azambuja".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 313.022,88 (trezentos e treze mil, vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações".

Lapa, 16 de março de 2023.
REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 - SRP

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS) para atender o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 31 de março de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 31 de março de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 3.000.430,00 (três milhões, quatrocentos e trinta reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 16 de março de 2023.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

OBJETO: Contratação de profissional da área de ciências humanas e/ou biológicas, nível superior, pessoa física, para atuar como instrutor de oficinas junto ao Serviço de Convivência para Idosos. PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 03 de abril de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 03 de abril de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 174.076,80 (cento e setenta e quatro mil, setenta e seis reais e oitenta centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 16 de março de 2023.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023 - PGP/SMGP

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PGP/SMGP-0057/2023, objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de Plotagem,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 - PGE/SMGP

objeto: Registro de preço para aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Secretaria Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 - PGE/SMGP

objeto: Locação de Sistema Gerenciador de Atendimento por Senha para unidades de atendimento de Urgência e Emergência da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - PGE/SMGP

objeto: Contratação de prestador de serviços, para ministrar treinamentos com a finalidade de desenvolver competências associadas aos princípios.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023 - TP/SMGP

objeto: Contratação para execução das obras de Prolongamento das Ruas Sirso Pedro da Silva e Leonides Ferreira. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4119, o 3372-4412, o 3372-4399 e o 3372-4284 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 16 de março de 2023.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de Abril do ano de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro em Mandirituba, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 12.658,43M³. Valor Total Máximo: R\$ 3.887.109,58 (três milhões oitocentos e oitenta e sete mil cento e nove reais e cinquenta e oito centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 36261122 ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

Referente Tomada De Preço Nº 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR. CONTRATADO: A. P. THALHEIMER CNPJ/MF: 78.249.000/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução sob regime de empreitada global (material e mão de obra) de 126,74 m² para Reforma e Ampliação do CRAS- neste Município com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 931255/2022, celebrado com a União Federa por intermédio do Ministério da Cidadania representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Mangueirinha, conforme memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Termo de Referência. VALOR: R\$ 239.799,43. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão a conta do Contrato de Repasse Nº 931255/2022, firmado entre o Município de Mangueirinha e o Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 286.500,00, alocado na dotação 11.01.1.002.4.4.90.51.00.00.00 (665), e Contrapartida do Município alocados na dotação 11.01.1.002.4.4.90.51.00.00.00 (665), consignados no orçamento 2023. EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Paraná, CNPJ 75.799.577/0001-04, sediado na Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-000, Nova Olímpiã-PR, torna público que realizará, no dia 18/04/2023, às 09:00, Concorrência para o seguinte objeto: Seleção de empresa legalmente constituída, atuante no ramo de Lavanderia Industrial, para receber a título gratuito do Município de Nova Olímpiã em Permissão de Uso os seguintes incentivos, constantes no edital. A Cópia do Edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico licitacao@novaolimpiã.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3685-1313.

Nova Olímpiã, 14 de março de 2023.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14-2023

Pregão Eletrônico nº 001/2023. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-PR, DATA DE ASSINAT. 07 de março de 2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um Playground e um kit alegria, destinados ao lago Municipal de Nova Olímpiã/PR., Contratado: APOLLO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. Valor: R\$ 154.950,00 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais), que serão subsidiados através da Emenda Parlamentar 202236500003, concedida pelo Deputado Federal Osmar Serraglio, com o plano de ação 09032022-019021 e programa 09032022. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. FORO: COMARCA DE GAÚCHA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, idosos, portadores de necessidades especiais e suas famílias.

Tipo Menor preço, por lote.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 31/03/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 104.608,40 (cento e quatro mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 16 de março de 2023.
ELAINE CRISTINA LUDTK DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS - Centro de Referência em Assistência Social.

Tipo Menor preço, por lote.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/04/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 73.864,20 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 16 de março de 2023.
ELAINE CRISTINA LUDTK DOS SANTOS
Pregoeira

do imóvel, divisa com antiga estrada de acesso a Renascença e com o lote Nº 03, em atendimento a Lei Municipal nº 1.249 de 22 de setembro de 2006, mediante pagamento de aluguel, pelo prazo de 10 (dez) anos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia **20 de abril de 2023, às 09:00 horas**. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de abril de 2023, às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone: (+6) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br

Marmeleiro, 16 de março de 2023.
Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022

25841/2023

Nova Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL Nº.003/2023

01 – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

02 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e especializados à administração municipal, relativos aos procedimentos e processos do município em trâmite junto ao tribunal de contas, bem como, o acompanhamento das ações e recursos em trâmite perante tribunais regionais e superiores em que o município for parte ou interveniente ou interessado, devendo interpor todas as providências, recursos e medidas cabíveis, bem como a realização de pesquisa e a indicação de providências jurídicas visando a ampliação de repasses de recursos do FPM ao município, conforme Termo de Referência do Anexo VIII, no município de Nova Londrina-PR e demais especificações e condições fixadas por este instrumento e seus anexos.

03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA: As propostas e documentos necessários à habilitação preliminar dos proponentes, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, na Praça da Matriz, nº. 261, no dia **05 DE ABRIL DE 2023 às 09:00 horas**, horário designado para abertura da licitação.

04 – O inteiro teor do Edital e seus anexos, poderá ser adquirido a partir do dia 20 de março de 2023, no portal da transparência, no site do município.

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

25654/2023

Nova Santa Barbara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, idosos, portadores de necessidades especiais e suas famílias.

Tipo Menor preço, por lote.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia **31/03/2023**, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 104.608,40 (cento e quatro mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 16/03/2023.
Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 025/2023

25820/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2023

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

Tipo Menor preço, por lote.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia **03/04/2023**, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 73.864,20 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 16/03/2023.
Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 025/2023

25863/2023

Nova Tebas

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão na Forma Eletrônico nº 016/2023
Procedimento Licitatório nº 050/2023

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Registro de preços visando futura aquisição de equipamentos e mobiliários a serem utilizados pela prefeitura e demais secretarias e departamentos conforme demanda que venha a ocorrer nos próximos 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 04 de abril de 2023, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

VALOR TOTAL: R\$ 1.017.221,61 (um milhão, e dezessete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos).

INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Compras.gov.br", no site www.compras.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico", podendo através deste retirar o edital, que será disponibilizado também para download no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro, em Nova Tebas – Paraná, Fone: (42) 3643-1109, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 16 de março de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

26116/2023

Palmas

AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 253/2022

Modalidade de licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 12/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº. 12/2022, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 03/04/2023

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 4º andar, sala 415, centro, CEP: 85.555-000, Palmas – PR.

MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento de projetos diversos para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 03/04/2023;

VALOR MÁXIMO: R\$ 355.373,55 (trezentos e cinquenta e cinco mil,